FL. 1

PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-120/16-	-06-	-21v-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 72/16

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

Autor: de Executivo.

AUTUAÇÃO

Aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro de 2016.

autuo o Ofício nº 743/16 - GP em frente.

Eu, ,subscrevi

autógrafo 58/16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 120/16 | Fls 02

Ofício n° 743/16 - GP

Leme, 23 de novembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 2332 L. Nº 36 Fls. 35
Recebido em 23/11/2016
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- *"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos".*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gilson Henrique Lani
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 220/16
fls 24, do Registro de Processo nº 06
Leme, 23 de Novembro de 2016
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
R 120/16 Rs 03

PROJETO DE LEI Nº ..72..... /2016

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

Artigo 1º - Fica denominada RUA JOSÉ VISENTIM a Rua "25" (vinte e cinco), sem denominação, localizada no Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - Fica denominada RUA MARCUS VINICIUS MINSON a Rua "07" (sete), sem denominação, localizada no Jardim Flórida.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei n° 2.543/2001 e a Lei n° 2.730/2004.

LEME, 23 de novembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Fl 12/16 | Rs 04

JUSTIFICATIVA

Esclarece que o presente Projeto de Lei apenas vai corrigir equivoco que levou a dar duplicidade de nomes na mesma rua, qual seja a rua "25", localizada no Jardim Residencial Quaglia, denominada Rua José Visentim, pela Lei n° 2.543, de 18 de junho de 2001, cópia integral do processo legislativo em anexo, e também denominada Rua Marcus Vinicius Minson, pela Lei n° 2.730/2004, de 08 de março de 2004, cópia integral em anexo.

Assim, para que não haja prejuízo aos moradores da Rua José Visentim, que há mais de quinze anos se acostumaram com esta denominação, bem como quanto ao serviço de correios e correlatos, que já possuem em seus cadastros referida rua com esta denominação, vem o presente Projeto de Lei corrigir tal equivoco, revogando as leis supracitadas.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
Estado de São Paulo
NÚCLEO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

C.M. LEME
Fl 12/11/16 | As 05

C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C
O, para os devidos fins, em atenção à pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua "07", localizado no Jardim Flórida, até a presente data nada consta quanto a denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município de Leme, em 22 de Novembro de 2.016.

SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Fl 120/06 | Rs 06

Lei n.º 2543, de 18 de Junho de 2001.
Dá denominação a Via Pública

O Prefeito do Município de Leme no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada **"RUA JOSÉ VISENTIM"**, a Rua nº 25 (vinte e cinco), do Jardim Residencial Quaglia, neste município de Leme (SP).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2.001.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme

C.M. LEME
Fl 120116 Rs 07

LEI ORDINÁRIA Nº 2543, DE 18.06.01
Dá denominação à via pública "R José Visentin".

Artigo 1º - Fica denominada **"RUA JOSÉ VISENTIM"**, a Rua nº 25 (vinte e cinco), do Jardim Residencial Quaglia, neste município de Leme (SP).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 08

LEI Nº 2730, de 08 de março de 2004.
Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado de Rua MARCUS VINICIUS MINSON, a Rua 25, ainda sem denominação, do Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de março de 2.004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme

C.M. LEME
Fl 12/16 Rs 09

LEI Nº 2730, de 08 de março de 2004.
Dispõe sobre denominação de via pública

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado de Rua MARCUS VINICIUS MINSON, a Rua 25, ainda sem denominação, do Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de março de 2.004.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme

C.M. LEME
P 120/16 Fls 10
mq

PROCESSO Nº:	REG. PROC. Nº:	FOLHA Nº:
22/04	04	09

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 15/04

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

R. MARCUS VINICIUS MINSON

AUTOR: DE LUIZ SIMIONI JÚNIOR

A.L. 16/04

AUTUAÇÃO

Aos 19 (DEZENOVE) dias do mês de FEVEREIRO de 200

autuo PROJETO DE LEI EM FRENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 120/16 | Fls 11

C.M. LEME
Proc. 22/04 | Fls. 02

CAMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 197 L.N.º 35 Fls 85
Recebido em 19 / 02 / 2004
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI n.º 15 / 2.004

Dispõe sobre denominação de via pública

Artigo 1º Fica denominado de rua MARCUS VINICIUS MINSON, a rua 25, ainda sem denominação, do Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme (SP), 16 de fevereiro de 2.004

Luiz Simoni Júnior
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 120/16 | Fls 12

C.M. LEME
Proc. 22/04 | Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Nossa justificativa ao presente Projeto de Lei, é pelo fato de que, MARCUS VINICIUS MINSON, filho de tradicional família lemense, sempre se despontou pela colaboração ao próximo.

Tinha uma vida gama de amigos que, agora participam e colaboram com a eterna lembrança em emprestar seu nome à uma rua de nossa cidade.

Sua vida, ceifada ainda jovem, aos 28 anos de idade, chocou a comunidade lemense, que ficou transtornada com o infausto acontecimento.

Certo, portanto, a homenagem ao cidadão honesto e trabalhador que, homenageando-o, também estaremos lembrando as gerações futuras de que a honestidade, simplicidade, simpatia e educação, devem fazer parte de nossa vida, além, é óbvio, de estarmos homenageando uma família honrada, de grande nome na comuna lemense que, com certeza sempre se lembrará desta figura ímpar.

Sala das Sessões, "Profº Arlindo Favaro",
em 16 de fevereiro de 2.004

Luiz Simioni Júnior
Vereador

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 13

C.M. LEME
Proc. 22/04 Fls. 04

CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C

O, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de registros e o arquivo do Cadastro Técnico desta Municipalidade, verifiquei pêlos mesmos que:- A Rua 25, do Jardim Residencial Quaglia, até a presente data não possui denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Setor do Cadastro Técnico do Município de Leme, 09 de Fevereiro de 2.004.

MARCOS JOSE BUZZI
Setor do Cadastro Técnico

Protocolo: 2003

C.M. LEME
Proc. 22/04 Fls. 05

M. LEME
12/16 Fls 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE LEME

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

RUA RAFAEL DE BARROS, 472 - CEP 13610-200 - FONE (19) 571 1859

Antonio Carlos Godoi
OFICIAL INTERINO

Marley Aparecida Bitafava Lino de Queiroz
Roberta Maria Viginoti
Regina Maria Pagani
ESCREVENTES

ARPEN-SP SP 2089AA155814

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
LEME-ESTADO DE SÃO PAULO
OF INT ANTONIO CARLOS GODOI
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original a mim apresentado e dou fé.
Em testº 05 MAR 2002

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às fls. 162 -, do Livro de nº C- 041, sob o nº 20.292 - encontra-se o assento de óbito de MARCUS VINICIUS MINSON /.

, falecid o aos 02 de março.- de ?.002 - às 20 horas e 30 minutos, neste distrito de Leme nesta cidade de Leme, à Avenida Visconde de Nova Granada/Ignacio Zago Villa.-

do sexo, masculino.- de côr branca.- profissão escriturário.-

natural de esta cidade de Leme (nascido aos 13/08/1.973).-

domiciliad o em esta cidade de Leme.-

e residente à rua Antonio dos Santos Menezes, nº 105.-

com vinte e oito(28) anos.- de idade, estado civil casado.-

filho (a) Esmeraldo Minson Filho.-

e de D. Maria Aparecida Moraes Minson.-

tem sido declarante João Gilmar Rebelatto.-

e óbito atestado pelo Dr. Wilson Schiavon de Abreu.- (médico legista)

que deu como causa de morte Contusão cerebral - Traumatismo craneo encefálico - Acidente de trânsito.-

o sepultamento foi feito no cemitério Municipal São João Batista, desta cidade.-

Observações: O falecido não deixa bens, era eleitor, não deixa filhos, e era casado neste cartório, com Tatiana Mancini Rosada Minson aos 17/08/2000. (Lº B-71, fls.057, nº 15.753).-

PRIMEIRA VIA

O referido é verdade e dou fé.

Leme, em 05 de março de 02.

13610-000 LEME SP
ROBERTA MARIA VIGINOTI
ESCREVENTE AUTORIZADA

C.M. LEME
Proc. 22/04 Fls. 06

C.M. LEME
R 120/16 Rs 15

MARCUS VINICIUS MINSON

Data nascimento: 13/08/1973
Data falecimento: 02/03/2002
Filiação: ESMERALDO MINSON FILHO (despachante policial)
MARIA APARECIDA MORAES MINSON
Cônjuge: TATIANA MANCINI ROSADA MINSON
Profissão: programador de computador (Cerâmica Maristela)
Local nascimento e sepultamento: LEME/SP

OBS: Filho de família tradicional lemense, pessoa de reputação ilibada, conhecido e muito querido nos meios sociais, teve sua vida ceifada, aos 28 anos de idade, por um trágico acidente de trânsito, que comoveu toda a sociedade lemense, deixando uma gama de amigos e muitas saudades a todos que o conheceram.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Proc. 22/04 | Fls. 06

PROJETO DE LEI n.º 15/ 2.004
EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Via Pública "Rua Marcus Vinicius Minson".
AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME
Proc. 120/16 | Fls. 16

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, portanto em condições de tramitar pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 20 de fevereiro de 2.004.

Jorge Luiz Stefano
Assessor Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Proc. 22/04 | Fls. 07

C.M. LEME
R 120/16 | Fls 17

PROJETO DE LEI N.º 15/04
EMENTA : Dá denominação à Via Pública "Rua Marcus Vinícius Minson"
AUTORIA : Vereador Luiz Simioni Junior

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] - Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Simioni Junior, que pretende dar denominação de "Rua Marcus Vinícius Minson", a Rua 25, localizada no Jardim Residencial Quaglia, ainda sem denominação.

2.] - No entender dessa Comissão a proposta pretendendo prestar uma homenagem póstuma a um ilustre cidadão que faleceu ainda jovem, vítima de acidente de transito em nossa cidade, o que é perfeitamente viável e legal, sob o aspecto da redação está bem redigido e instruído e não ofende a Constituição Federal nem a LOM, portanto, não merece qualquer reparo por parte desta Comissão.

3.] – Assim, esta Comissão, é favorável à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 26 de fevereiro de 2.004

José Martins
Presidente

José Parrotti
Vice-Presidente

Márcia Lentz
Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Prod. 22/04 | Fls. 08

PROJETO DE LEI N.º 15/04
EMENTA : Dá denominação à Via Pública "Rua Marcus Vinícius Minson"
AUTORIA : Vereador Luiz Simioni Junior

C.M. LEME
Pr 120/16 | Fls 18

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta relatório, o qual também é o nosso voto, emitindo o seguinte parecer:

1.] – Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Luiz Simioni Junior, que pretende dar denominação de "Rua Marcus Vinícius Minson", a Rua 25, localizada no Jardim Residencial Quaglia, ainda sem denominação; salientando-se que, referido projeto não sofreu reparos por parte da Comissão de Constituição Justiça e Redação.

2.] - No entender dessa Comissão destaca-se a presença do interesse público e relevância da presente proposição, pois estamos homenageando com denominação própria e oficial, uma pessoa que já participava com sua história na comunidade jovem Lemense, sempre calcada na honestidade, simplicidade, simpatia e educação e, ainda, profissionalismo na atividade que exercia em tradicional empresa sediada em nossa cidade, tudo, fruto dos ensinamentos de uma tradicional família de nossa cidade.

3.] - Diante disso, somos de parecer **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões, Palmiro Ferreira Vieira, em 27 de fevereiro de 2.004

João Machado
Presidente

Luiz Simioni Junior
Vice-Presidente

Márcia Lentz
Secretária

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

Projeto de Lei nº 15/04
Dispõe sobre denominação de via pública

C.M. LEME
Fl 12/16 | As 19

Artigo 1º - Fica denominado de rua MARCUS VINICIUS MINSON, a rua 25, ainda sem denominação, do Jardim Residencial Quaglia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de março de 2.004.

Dr. Gustavo A. C. Faggion
Presidente

PROCESSO Nº:	REG. PROC. Nº:	FOLHA Nº:
-96/01-	-03-	-18-

C.M. LEME
Fls 20

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS DE

PROJETO DE LEI Nº 55/01

Dá denominação a via pública - "R. José Visentim"

AUTOR: DE José Martins

AL 52/01

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2001.

autuo o Projeto de Lei nº 55/01 em frente.

Eu, _____, subscrevi.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Proc. 26/01 Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 55 /2.001
Dá Denominação a Via Pública
"RUA JOSÉ VISENTIM"

C.M. LEME
P. 120/16 Fls. 21

CAMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 1601 L.N.º 21 Fls. 10
Recebido em 26 / 4 / 2001
FUNCIONÁRIO

Artigo 1º – Fica denominada **"RUA JOSÉ VISENTIM"**, a Rua nº 25 (vinte e cinco), do Jardim Residencial Quaglia, neste município de Leme (SP).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Profº. Arlindo Fávaro, em 24 de abril de 2.001

José Martins
Vereador.

C. M. Leme
Proc. 96/01 Fls. 03

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 22

JUSTIFICATIVA

O finado **JOSÉ VISENTIM**, que carinhosamente era chamado de (Gepe), foi uma pessoa muito popular em nossa coletividade, que sempre destacou-se pela sua conduta e honradez, mostrando-se sempre uma pessoa que cativava a todos com um forma muito especial.

Portanto, faz-se merecedor de uma justa homenagem por parte de nossa cidade e, isso, é o que pretende nosso Legisltivo; razão porque, rogo aos meus pares aprovação da presente proposição.

Leme, 24 de abril de 2.001

José Martins
Vereador

C.M. LEME
Proc. 092/01 Fls. 04

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 23

JOSÉ VISENTIM (Gepe)

Nasceu na Fazenda Santa Julieta, trabalhou na Fazenda Duas Barras, Fazenda São Manoel.

De 1.935 a 1.961, trabalhou na Fazenda Empyreo como carteiro e cocheiro, mudndo para Leme em 1.962, começou a trabalhar como vendedor de carne ambulante até aposentar.

Trata-se de pessoa que sempre se dedicou para o enobrecimento da coletividade, buscando alternativas de vida e deixando exemplos a serem seguidos por todos aqueles que mantiveram qualquer laço de amizade com mesmo.

Excelente chefe da família, que sempre se dedicou aos ensinamentos da boa criação e educação de seus filhos deixando bons exemplos a serem seguidos por todos.

A Família.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Proc. 96/01 Fls. 05

C.M. LEME
Pr. 120/16 Fls 24

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, Para os devidos fins, em atenção a requerimento de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste setor, verifiquei pelos mesmos que:- A Rua 25 (Vinte e Cinco) do Jardim Residencial Quaglia (Quaglia Imoveis S/C Ltda-) aprovado em data de 11.08.00- até a presente data nada consta quanto a Denominação Oficial..

O referido é verdade e dou fé.....

Setor do Cadastro Técnico do municipio de Leme, em 17 de Abril de 2001.....

EDMILSON ADRIANO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

C.M. LEME
120/16 Rs 25

AREA INSTITUCIONAL

ROCHA PLANEJAMENTO IMOBILIARIO SC. LTDA.

RUA

CANDIDO DE SEQUEIRA

RUA

RUA

RU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

C.M. LEME Fls. 0
P. 120/04 Fls. 26

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRACICABA

3.º SUBDISTRITO - CIDADE ALTA

RUA SÃO JOSÉ N.o 1529 - FONE 22-2400

ESTADO DE SÃO PAULO

Certidão de Óbito

Oficial : Maria Catharina Olbrich de Castro Ne
Oficial Maior : Lucila Maria de G. Neves Maffez
Escrevente : Matilde Bueno Barreira

FIRMA
24º Subd. (Paraíso - S. Paulo) R. Bernardino de Campos, 245
Cart. 11.º de Notas - São Paulo Antigo Veiga R. Domingos de Morais N.o 788 - Estação Vila Mariana - Metrô

Certifico que sob n.o 18.294 *a fls* 221v *do livro n.* C 38 *foi registrado o óbito de* JOSÉ VISENTIM - - -

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 320a



Polegar Direito



Número 093108

José Visentim
ASSINATURA DO PORTADOR

C. M. LEME
Proc. 96/01 Fls. 08

C.M. LEME
P. 120/16 Fls. 27

JOSÉ VISENTIM

(Ojepe)

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Visentim

Loc. Nasc. Sta. Cruz da Conceição

Est. São Paulo Data 07.05.08

Filiação João Visentim e Joanna Gonçalves

Est. Civil casada Doc. N.º 2

Fls. 163 Liv. 5 Reg. Civil

Outro doc. Cert. Ob. Nº 6.577 Liv. 19 Fls. 139

Situação Militar Doc.

N.º Órgão Est.

Naturalizado Dec. N.º Em ___/___/___

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N.º Exp. em ___/___/___

Estado

Obs.

Data Emissão 17.1.42 DRT Leme-SP

Assinatura do Funcionário

C. M. LEME
Proc. 96/01 Fls. 09

C. M. LEME
P 120/16 Fls 28

JOSÉ VISENTIM

(Gepe)

C. M . LEME
Prod. 99/01 Fls. 10

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 29

PROJETO DE LEI N.º 55/01
EMENTA : DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
AUTORIA : VEREADOR José Martins

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, deliberou adotar na íntegra o relatório do Vereador Ademir Albano Lopes, que aprovado torna-se o voto unânime desta Comissão, nos seguintes termos:

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José Martins, que pretende denominar de rua José Vicentim, a uma das vias públicas ainda sem denominação em nosso município

No entender dessa comissão o Projeto é legal, pois não ofende a Constituição Federal nem a LOM, pretendendo prestar uma homenagem póstuma a uma tradicional família de nossa cidade, qual seja a família "Bertin". Também sob o aspecto da redação o projeto está bem redigido, não merecendo qualquer reparo por parte desta Comissão.

Isto posto somos favoráveis ao Projeto recomendando a sua tramitação pelo Plenário.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 18 de abril de 2.001

Clóvis José Tamborim
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice Presidente

Juvenil Correa de Almeida
Secretário

C. M. LEME
Prod. 9601 Fls. 11

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Fls 30
120/16

PROJETO DE LEI N.º 55/01
EMENTA : DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA
AUTORIA: Vereador JOSÉ MARTINS

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, deliberou adotar na íntegra o relatório da Vereadora Maria Izabel Aparecida Parolim, que aprovado torna-se o voto unânime da Comissão, nos seguintes termos:

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do Vereador José Martins, que pretende denominar rua JOSÉ VISENTIM, a uma das ruas de nossa cidade, ainda sem denominação.

O projeto de lei, pretende prestar homenagem a um cidadão que sempre procurou ser útil a nossa comunidade, homenageando, também a sua família.

Essa Comissão entende que o projeto é justificado e porisso recomenda a sua tramitação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 11 de maio de 2.001

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Márcia Lentz
Vice Presidente

Sebastião Apóstolo Vilela
Secretário

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 - TEL/FAX: (0xx19) 571-1862 / 5100 / 6303 – 554-6822 / 7077 - CEP 13610-970 - E-Mail: cmleme@linkway.com.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 55/01
Dá Denominação a Via Pública

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 31

Artigo 1º - Fica denominada **"RUA JOSÉ VISENTIM"**, a Rua nº 25 (vinte e cinco), do Jardim Residencial Quaglia, neste município de Leme (SP).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de junho de 2.001

Profº João Machado
Presidente

A Procuradoria Jurídica
para parecer em ____/____/____

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 24 de novembro de 2016

Juntada a estes autos do parecer jurídico

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 71/2016
EMENTA: Dá Denominação de logradouros Públicos
Rua Jose Visentim e
Rua Marcus Vinicius Minson
AUTORIA: Maria Izabel Ap. Parolim.

C.M. LEME
Pr 120/16 | Rs 32

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 24 de novembro de 2.016.

Jorge Luiz Stefano
Proc. Jur.

Ao Expediente

28 / 11 /2016

PRESIDENTE

(s) Comissão(ões) de:

C.J.F. [X]

O.F.C. [ ]

O.S.P. [ ]

S.E.C.L.T [X]

P.U.O.P.S [ ]

Em 28 / 11 / 16

VISTA

Em 29 de novembro de 2016

Com vista às comissões

Funcionário

JUNTADA

Em 29 de novembro de 2016

Faço juntada a estes autos do parecer das comissões

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 58/2016
EMENTA: Dispõe sobre denominação de vias públicas.
AUTORIA: Prefeito Municipal.

C.M. LEME
Fl 11/20/16 Fls 33

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A ***Comissão de Constituição, Justiça e Redação*** e ***Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo***, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –
Trata-se de projeto de lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de:

"**Rua José Visentim**" a Rua 25 (vinte e cinco) localizada no Jardim Residencial Quaglia, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

"**Rua Marcos Vinicius Minson**" a Rua 07 (sete) localizada no Jardim Flórida, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –
No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação,

C.M. LEME
Pr 120/16 | Fls 34

Cultura, Lazer e Turismo percebe referido projeto apenas vem corrigir um equívoco que deu duplicidade de nomes a mesma rua.

3.] –
Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 29 de novembro de 2016.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário

C.M. LEME
Pr 120/16 | Fls 35

A Ordem do Dia

05 / 12 /2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 72/16, aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votação.

Em 05 de dezembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente

C.M. LEME
Pr 120/16 Fls 36

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 72/16

"Dispõe sobre denominação a vias públicas"

Art. 1º - Fica denominada "Rua José Vicentim" a Rua "25" (vinte e cinco), sem denominação, localizada no Jardim Residencial Quaglia.

Art. 2º - Fica denominada "Rua Marcus Vinicius Misson" a Rua "07" (sete), sem denominação, localizada no Jardim Flórida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.543/2001 e a Lei nº 2.730/2004.

Leme, 06 de dezembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente